



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 23/11/09

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

LIDO
Em 19/11/09
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PL 1483/2009

PROJETO DE LEI Nº
(Do Deputado Paulo Tadeu)

Inclui o dia do Conselheiro Tutelar no Calendário de Eventos do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Distrito Federal o dia do Conselheiro Tutelar, comemorado em 18 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto visa homenagear aqueles que fazem opção em zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, para que possam ter uma vida digna, com os seus direitos assegurados e preservados.

A data de 18 de outubro foi escolhida pela Lei federal nº 11.622/2007, e esta Casa, por diversas vezes, prestou homenagem aos conselheiros tutelares do Distrito Federal.

As regras gerais do conselho tutelar estão definidas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desde sua instituição, o conselho tutelar, apesar de todas as dificuldades colocadas pelo Poder Público, vem cumprindo papel importante no encaminhamento de soluções para os problemas dos nossos pequenos cidadãos.

Os conselheiros tutelares, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente, são escolhidos pela sociedade, mediante eleição, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Já para a candidatura a membro do conselho tutelar, exige-se:

- reconhecida idoneidade moral;
- idade superior a vinte e um anos;
- residência no município.

Além disso, o próprio ECA prevê que a legislação local discipline o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto a eventual remuneração.

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília – DF – Tel.: (61)3348-8020 a 8027

Site: www.paulotadeu.com.br

Email: paulotadeu@paulotadeu.com.br

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>1483/09</u>
Fls. N.º <u>01 RITA</u>

[Assinatura]

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PAULO TADEU 15/11/09



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

ração de seus membros, além de previsão dos recursos no Orçamento necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar.

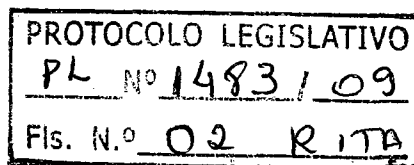
Dada a relevância do trabalho do conselho tutelar, a função de conselheiro constitui serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

Diante do exposto, Espero o apoio dos demais Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.



PAULO TADEU
Deputado Distrital – PT



LEI Nº 11.622, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.

Institui o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar.

OPRESIDENTEDAREPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Conselheiro Tutelar, a ser celebrado anualmente na data de 18 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de dezembro de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Tarso Genro

